



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 31/2026

Processo Licitatório nº 469/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Registro de Preços nº 18/2026

Data – Hora: 21/10/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, CNPJ nº 88.488.358/0001-56 através de sua Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de cestas básicas, destinados ao atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Nova Palma/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.





1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto constam no Termo de Referência do Anexo I deste Edital e deverão ser integralmente observadas, sob pena de desclassificação das propostas que não atendam às exigências, mediante análise e decisão do Pregoeiro e da equipe de apoio.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 21/10/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global licitado.

2.4. Os procedimentos eletrônicos de desempate serão realizados pelo sistema, sem prejuízo da aplicação dos critérios e preferências previstos neste Edital e na legislação vigente.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com os seguintes recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.017	500	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
2.017	661	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo Telefone/ Whatsapp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:





4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão desconsideradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, respeitando os valores máximos unitários constantes do Termo de Referência. Nos valores propostos deverão estar incluídos a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Ao final da etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais ofertados, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios





ou outra informação que possa levar à sua identificação até que se encerre a etapa de lances.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. A proposta final reajustada deverá identificar, para cada gênero alimentício integrante do kit cesta básica, a respectiva marca ofertada, conforme o modelo constante do Anexo IV.

6.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Administração não estabelece marcas de referência para os gêneros alimentícios que compõem o kit.

6.7. Eventual substituição de marca durante a execução dependerá de prévia autorização da Administração e somente poderá ocorrer mediante fornecimento de produto que atenda integralmente às mesmas especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, direta ou indiretamente:

7.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. agente público do órgão licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou





coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata ou das contratações dela decorrentes.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, observadas as regras de sigilo e identificação da plataforma.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

9.7.1. o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.7.2. o licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7.4. o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7.5. serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico em que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. a beneficiária mais bem classificada que se encontre na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2. se a beneficiária convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 a apresentação de nova proposta, no mesmo prazo;

11.3.3. o disposto nos itens anteriores não se aplica quando a proposta de menor valor já tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Se não houver licitante que atenda aos critérios anteriores, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:





11.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.5.2. empresas brasileiras;

11.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e preferências previstos neste item, será realizado sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta de preços reajustada ao valor final ofertado para o lote, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação do





Pregoeiro por meio do sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após a conferência de autenticidade pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento e possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de documentação que comprove a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarado vencedor, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada durante o transcurso do prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo definido pelo Pregoeiro para o envio da documentação pertinente.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos da regulamentação aplicável.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

14.1. Previamente à adjudicação do objeto e à homologação do certame, a Administração realizará consulta oficial aos cadastros pertinentes, com o objetivo de





verificar a existência de sanções que impeçam a licitante vencedora de participar da licitação ou de ser contratada pela Administração Pública Municipal, incluindo:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta ao Cadastro Unificado de Sancionados, conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio proprietário ou administrador, estendendo-se a verificação às hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada a existência de sanção ativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, com efeitos que alcancem a contratação pretendida pelo Município, a licitante será desclassificada ou inabilitada, conforme a fase do certame.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá anexar ao site da licitação, em até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro por meio de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens seguintes, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. ato constitutivo vigente, compreendendo Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, apresentar também os documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, apresentar o correspondente ato de autorização emitido pelo órgão competente;

15.2.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

15.2.4. quando representada por procurador, documento de procuração correspondente, com poderes suficientes para a prática dos atos do certame.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- 15.3.1.** comprovante de Inscrição Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 15.3.2.** caso não seja inscrito, documento comprobatório equivalente ou certidão de não inscrição emitida pelo órgão competente, quando aplicável;
- 15.3.3.** certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.3.4.** certificado de regularidade perante o FGTS;
- 15.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 15.3.6.** Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a própria certidão não indicar prazo de validade.

15.5. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

- 15.5.1.** Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 15.5.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 15.5.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 15.6.** Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de enquadramento assinada por seu representante legal ou documento equivalente emitido por órgão competente.

- 15.7.** A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste item, quando não sanável em sede de diligência, ocasionará a inabilitação da licitante.

- 15.8.** As licitantes enquadradas como ME/EPP que apresentarem restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da data em que forem declaradas vencedoras, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de inabilitação.

- 15.9.** O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, poderá realizar consultas em sítios oficiais para verificar ou obter documentos cuja autenticidade ou regularidade possa ser confirmada eletronicamente, dando ciência aos participantes do certame quando cabível.

16. DOS RECURSOS





16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2. julgamento das propostas;

16.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4. anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2 e 16.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. o Pregoeiro anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recurso. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

16.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no valor proposto pelo primeiro classificado ou, caso não haja aceitação, nas condições de suas próprias propostas, observado o procedimento de negociação, conforme o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.5.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na legislação aplicável.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO – CONTRATAÇÕES DERIVADAS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes poderão ser formalizadas por meio da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, em substituição ao instrumento de contrato, quando presentes as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O detentor da Ata será convocado para retirar ou receber eletronicamente a Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

19.4. A recusa ou o atraso injustificado do detentor da Ata em retirar ou aceitar a Nota de Empenho ensejará a aplicação das sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





19.5. Na hipótese de recusa injustificada em atender à contratação derivada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações.

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, quando caracterizada inexecução parcial da obrigação;





20.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2.5. as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 20.2.2.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, quando cabível, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 20.2 deste Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2.017/2025.

20.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:





- 20.11.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.11.2.** pagamento da multa;
- 20.11.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.11.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.11.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aplicáveis.

21. DA REABILITAÇÃO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. A reabilitação decorrente das infrações previstas nos itens 20.1.8 e 20.1.12 deste Edital exigirá, além do atendimento às condições previstas no item 20.11, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, garantia e execução do objeto.

22.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimento e demais condições aplicáveis, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo II.





22.8. Fica definido como foro competente para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

23. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

23.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

23.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Nova Palma, 07 de outubro de 2026.



Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal



Nome: FILIPE DE MOURA
MARTINS
CPF: ***.106.250-**

Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de kits de cestas básicas, destinados aos usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nova Palma/RS, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.2. Os materiais possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação abrangerá também a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, observadas as condições previstas no edital e na Ata, distinguindo-se essa renovação de eventual acréscimo quantitativo realizado dentro do mesmo período de vigência.

2.4. A contratação se dará por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do lote.

2.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante solicitação formal à empresa contratada.

2.6. O objeto constitui-se de 01 (um) lote, correspondente ao kit cesta básica completo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo quantitativo e valor de referência são os seguintes:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Total
1	Kit Cesta Básica, conforme composição e especificações.	200	R\$ 142,14	R\$ 28.428,00





Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	Açúcar Cristal: de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, em cristais brancos, secos, soltos e homogêneos; acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, transparente e hermeticamente selada de 5 kg; contendo na rotulagem a identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 20,13	R\$ 20,13
2	Arroz Branco: beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 1, constituído por grãos sadios, secos, limpos e com mínimo de 90% de grãos inteiros; acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, transparente e hermeticamente selada de 5 kg; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 24,93	R\$ 24,93
3	Feijão Preto: tipo 1, constituído por grãos sadios, limpos, secos, da última safra corrente, rigorosamente isento de matéria terrosa, parasitas, detritos, grãos ardidos, brotados, chochos, mofados ou carunchados; acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente, transparente e hermeticamente selada de 1 kg; contendo na rotulagem a identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 7,59	R\$ 7,59
4	Sal Refinado: iodado, de primeira qualidade, aspecto de pó branco cristalino, homogêneo e seco, rigorosamente isento de umidade, empedramento, sujidades ou materiais estranhos à sua composição; acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e hermeticamente selada de 1 kg; contendo na rotulagem a identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 2,49	R\$ 2,49
5	Farinha de Trigo: tipo 1, obtida a partir de grãos de trigo sãos, limpos, em perfeito estado de conservação e enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino homogêneo, livre de umidade, fermentação, grumos, sujidades ou insetos; acondicionada em embalagem primária de papel resistente ou polietileno atóxico hermeticamente selada de 1 kg; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de	un	01	R\$ 5,96	R\$ 5,96





	fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data de entrega.				
6	Farinha de Milho: tipo média (flocada), obtida a partir de grãos de milhoãos, limpos e degerminados, apresentando aspecto de flocos homogêneos, coloração amarela característica, livre de umidade, mofo, sujidades, detritos ou insetos; acondicionada em embalagem primária plástica atóxica e hermeticamente selada de 1 kg; contendo na rotulagem a informação nutricional, procedência, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 5,55	R\$ 5,55
7	Massa Alimentícia com Ovos: tipo parafuso, fabricada com sêmola de trigo e adição de ovos, apresentando aspecto seco, consistência dura antes do cozimento, coloração amarela característica, livre de mofo, quebras excessivas, sujidades ou insetos; acondicionada em embalagem primária plástica atóxica e hermeticamente selada de 500 g; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 4,47	R\$ 4,47
8	Biscoito Doce: tipo Maria, crocante, sabor característico, fabricado com ingredientes de primeira qualidade, livre de mofo, umidade, fragmentação excessiva, gosto rançoso ou odores estranhos; acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, aluminizada ou hermeticamente selada, com peso líquido mínimo de 350 g; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 8,21	R\$ 8,21
9	Leite em Pó Integral: obtido por desidratação do leite fluido de vaca, apresentando-se como pó uniforme, sem grumos, de coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, com umidade máxima de 3,5% e isento de glúten; acondicionado em embalagem primária aluminizada e hermeticamente selada de 400 g; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 17,67	R\$ 17,67
10	Café Solúvel: 100% café, tipo tradicional, instantâneo em pó ou granulado, com rápida solubilidade em água ou leite, apresentando aroma e sabor característicos, livre de sujidades, mofo, materiais estranhos ou elementos estranhos à cultura; acondicionado em embalagem	un	01	R\$ 25,85	R\$ 25,85





	primária flexível tipo refil/pouch de 200 g, hermeticamente selada; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.				
11	Achocolatado em Pó: solúvel, aspecto de pó fino homogêneo, sabor característico de chocolate, enriquecido com vitaminas ou minerais, livre de umidade, empedramento, sujidades ou insetos; acondicionado em embalagem primária atóxica e hermeticamente selada (sachê tipo pouch ou pote plástico) de 400 g; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 6,28	R\$ 6,28
12	Óleo de Soja: refinado, obtido de matéria-prima vegetal de soja (<i>Glycine max</i>), apresentando aspecto totalmente límpido, coloração amarela clara característica, rigorosamente livre de sedimentos, impurezas, ranço ou odores estranhos; acondicionado em embalagem primária tipo frasco plástico PET atóxico, resistente, transparente e com tampa de vedação contendo 900 ml líquido; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 8,63	R\$ 8,63
13	Molho de Tomate: tipo tradicional, pronto para consumo, consistência pastosa homogênea, coloração vermelha característica, sabor e aroma próprios, livre de pedaços de pele, sementes, mofo, fermentação ou sujidades; acondicionado em embalagem primária flexível tipo sachê (<i>pouch</i>) atóxico, resistente e hermeticamente selado, com peso líquido mínimo de 300 g; contendo na rotulagem a informação nutricional, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	un	01	R\$ 4,38	R\$ 4,38
VALOR TOTAL DA SOMA DOS ITENS:					R\$ 142,14



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação baseia-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que identificou a necessidade de disponibilização contínua de cestas básicas destinadas ao atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social.



3.2. A contratação visa garantir a continuidade das ações de assistência social desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à concessão de benefício eventual e ao atendimento de situações de vulnerabilidade e risco social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação consiste no fornecimento de kits de cestas básicas compostos pelos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, destinados aos usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

4.2. A solução contempla o fornecimento dos produtos que integram cada kit, devidamente acondicionados, com os prazos de validade mínimos remanescentes especificados para cada item na tabela do item 2.6 deste Termo de Referência, contados da data da entrega, e em condições adequadas de conservação, higiene e consumo.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada no endereço indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, frete, carregamento e descarregamento.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão o número de usuários e famílias que necessitarão do benefício durante toda a vigência da contratação.

4.6. O fornecimento parcelado permitirá à Administração solicitar os kits conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo e a formação de estoques desnecessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Busca-se no mercado a solução que melhor atenda ao fornecimento dos kits de cestas básicas pretendidos, com vistas a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de maneira adequada, sendo observados os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.2. Poderão participar empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.





5.1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, devendo ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento, higiene e consumo.

5.1.5. Todos os produtos que compõem o kit deverão possuir, no momento da entrega, os prazos de validade mínimos remanescentes especificados para cada item na tabela do item 2.6 deste Termo de Referência, contados da data da entrega, não sendo aceitos produtos com prazo inferior ao estipulado, ainda que se encontrem próprios para consumo.

5.2. A contratada deverá fornecer os kits de acordo com a composição estabelecida neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição dos gêneros alimentícios que compõem o kit por itens de natureza diversa. Eventual alteração de marca do produto ofertado, quando necessária, dependerá de prévia autorização da Administração e somente poderá ocorrer mediante fornecimento de produto que atenda integralmente às especificações e condições originalmente exigidas.

5.3. A aquisição dos kits de cestas básicas possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

5.5. Não será estipulada quantidade mínima para cada solicitação de fornecimento, sendo os pedidos realizados conforme a demanda e a necessidade efetivamente verificadas pela Secretaria.

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos kits de cestas básicas no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. Será de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos produtos, incluindo todos os custos referentes ao frete, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por tais serviços.

5.8. O local de entrega dos produtos será: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145 – Nova Palma/RS.

5.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas para armazenamento e consumo, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, deterioradas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade.





5.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.11. A contratada deverá entregar os produtos obedecendo às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Os requisitos de habilitação serão estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.14. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente a:

- a) perfeita execução do objeto e entrega dos kits no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) despesas com frete, transporte, carregamento, descarregamento, locomoção, alimentação, despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
- c) danos causados a terceiros durante a execução do objeto;
- d) substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

I – Sustentabilidade

5.15. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

5.16. Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos, especialmente no que se refere às embalagens dos produtos.

5.17. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar perdas, danos, contaminações ou deterioração, reduzindo o desperdício de alimentos.

II – Subcontratação

5.18. Não será admitida a subcontratação do objeto, ficando a empresa vencedora responsável pelo fornecimento integral dos kits de cestas básicas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





III – Garantia da contratação

5.19. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos kits de cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

6.2. A Administração encaminhará à contratada solicitação formal de fornecimento, indicando a quantidade de kits a serem entregues e as demais informações necessárias à execução do pedido.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos kits na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Dom Erico Ferrari, nº 145, Nova Palma/RS.

6.4. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionados e em condições próprias para consumo.

6.6. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando as quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, acondicionamento e o atendimento aos prazos mínimos de validade remanescentes especificados para cada item na tabela do item 2.6 deste Termo de Referência, contados da data da entrega.

6.7. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à integridade das embalagens, condições de conservação ou prazo mínimo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.8. O fornecimento dos kits deverá observar rigorosamente a composição estabelecida no item 2.6 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual responde a Sra. Janaíne Nascimento Paz e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora, Assistente Social, Sra. Janaína Chaves da Silva, ambas a serem formalmente designadas pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá ao gestor da Ata acompanhar sua execução administrativa, controlar a vigência, os quantitativos registrados e utilizados, acompanhar eventuais pedidos de





alteração, revisão, reajustamento ou prorrogação e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Caberá ao fiscal acompanhar os fornecimentos, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, conferir quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar ou solicitar as providências necessárias à correção de falhas, inclusive quanto à substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações.

7.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.7. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes.

7.8. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, salvo prazo diverso previsto no edital.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

I – Recebimento

8.1. Os kits de cestas básicas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal eletrônica – NF-e ou documento equivalente, pelo fiscal responsável, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. No recebimento serão verificadas, entre outras condições, as quantidades entregues, a composição dos kits, as especificações dos produtos, a integridade das embalagens, as condições de conservação e o atendimento aos prazos mínimos de validade remanescentes especificados para cada item na tabela do item 2.6 deste Termo de Referência, contados da data da entrega.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo os produtos desconformes ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante ateste do fiscal responsável ou outro instrumento administrativo equivalente.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou demais desconformidades posteriormente constatadas.

II – Liquidação e Pagamento

8.6. O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica – NF-e, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8.8. Recebida a Nota Fiscal eletrônica – NF-e, a Administração procederá à liquidação da despesa após a verificação do cumprimento das obrigações da contratada e da regularidade da documentação necessária ao pagamento.

8.9. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou necessidade de correção, será devolvida à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação devidamente corrigida.

8.10. A contratante poderá suspender o pagamento correspondente a produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência até a sua regularização pela contratada.

8.11. Do valor devido poderão ser descontados os valores correspondentes a multas, indenizações ou demais obrigações de responsabilidade da contratada, observada a legislação aplicável.

III – Forma de Pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.13. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação aplicável.





9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I – Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço do lote, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital.

9.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do kit cesta básica, com todos os produtos e quantitativos que compõem o lote, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos kits de cestas básicas será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. A Administração não ficará obrigada à aquisição integral do quantitativo registrado, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as solicitações formalmente emitidas durante a vigência da Ata.

III – Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6. O licitante deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme pesquisa de preços e memória de cálculo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que instruem o processo, o valor unitário estimado para a contratação corresponde a R\$ 142,14 (cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) por kit cesta básica.

10.2. Considerando o quantitativo estimado de 200 (duzentos) kits, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 28.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

10.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0133 – Assistência Social Comunitária

2.017 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMA EDIFICAR DIGNIDADE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte: 500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 661 Transferência de recursos dos fundos est

12. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado.

12.3. O reajustamento não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente que altere extraordinariamente os encargos assumidos, desde que devidamente demonstrado pela parte interessada.

12.4. Os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e acompanhados de documentação idônea que demonstre o fato gerador e seus efeitos sobre os custos da contratação.

12.5. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de análise e decisão da Administração, observadas a legislação aplicável, a regulamentação municipal e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Nova Palma/RS, 06 de outubro de 2026.





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada **REGISTRANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro designado pela Portaria nº 8.139/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, de ora em diante denominada **REGISTRADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de cestas básicas, destinados ao atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Nova Palma/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Un	Valor unitário	Valor total
01	Kit Cesta Básica contendo: 01 açúcar cristal 5 kg; 01 arroz branco 5 kg; 01 feijão preto 1 kg; 01 sal refinado 1 kg; 01 farinha de trigo 1 kg; 01 farinha de milho média 1 kg; 01 massa com ovos parafuso 500 g; 01 biscoito tipo Maria mín. 350 g; 01 leite em pó 400 g; 01 café solúvel 200 g; 01 achocolatado em pó 400 g; 01 óleo de soja 900 ml e 01 molho de tomate sachê mín. 300 g.	200	kit	R\$	R\$





1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e em seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, ao seu final, ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar a contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente Ata é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, Registro de Preços nº 18/2026, referente ao Processo Licitatório nº 469/2026, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do procedimento.

3.2. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.029/2024 e, no que couber, as demais normas aplicáveis.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas na forma estabelecida no Edital, mediante instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os quantitativos registrados foram estimados para atendimento das necessidades do Município de Nova Palma/RS.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos necessários à comprovação da manutenção dessas condições.





5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente Ata, constarão da homologação do certame e deste instrumento.

5.2. O órgão contratante poderá promover pesquisa de mercado durante a vigência da Ata, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado e para fins de comprovação de vantajosidade quando cabível.

5.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados quando devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração efetiva dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado, podendo resultar em ajuste para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. O reajuste dos preços, quando cabível após o interregno mínimo de 1 (um) ano, observará a variação do IPCA/IBGE, considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e com a legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, conservação, higiene e condições adequadas para consumo.

6.2. Ocorrendo rejeição de qualquer produto por desconformidade com as especificações estabelecidas, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá efetuar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os kits solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata, a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

6.6. Durante a vigência desta Ata, a CONTRATADA ficará obrigada ao fornecimento dos produtos regularmente solicitados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.





6.7. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir a quantidade total registrada, reservando-se o direito de adquirir apenas os quantitativos necessários para atendimento de sua demanda.

6.8. Todos os gêneros alimentícios integrantes dos kits deverão possuir, no momento da entrega, os prazos de validade mínimos remanescentes especificados para cada item no Termo de Referência (Anexo I do Edital), não sendo aceitos produtos em desconformidade com essa condição.

6.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e consumo.

6.10. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Nova Palma/RS, salvo indicação diversa expressamente comunicada pela Administração.

6.11. Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações e às marcas constantes da proposta final apresentada pela CONTRATADA. Eventual substituição de marca durante a execução dependerá de autorização prévia da Administração e somente será admitida por produto que atenda integralmente às mesmas especificações e condições exigidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável, observada a regular liquidação da despesa.

7.2. Na eventualidade de dúvidas ou irregularidades quanto ao documento de cobrança, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos ou promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

7.3. Do montante devido serão deduzidos os valores referentes às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, devendo a CONTRATADA informar os respectivos dados bancários no documento fiscal ou por meio formal aceito pela Administração.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as condições de regularidade exigidas no procedimento licitatório.

7.6. A existência de pendência relativa ao fornecimento, rejeição de produtos ou necessidade de correção da Nota Fiscal suspenderá o processamento do pagamento correspondente até sua regularização, sem ônus para a Administração.





8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

8.2.1. Advertência

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Em caso de atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, calculada sobre o valor correspondente à parcela em atraso, observadas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Municipal nº 2.017/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. der causa à extinção de contratação decorrente do Registro de Preços por fato que lhe seja imputável;

9.1.3. ocorrer inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata;

9.1.4. não aceitar adequar o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente aplicáveis;

9.1.5. houver razões de interesse público devidamente motivadas pela Administração;





9.1.6. mediante solicitação do fornecedor, quando comprovada situação superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações, sujeita à análise e decisão da Administração.

9.2. O cancelamento do registro será formalmente comunicado ao fornecedor, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação poderá ser realizada por meio de publicação oficial, observados os procedimentos legalmente cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria, competindo-lhes, entre outras atribuições:

10.2.1. recusar produtos em desacordo com o objeto, com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada;

10.2.2. acompanhar o recebimento dos produtos e promover os atos necessários à liquidação da despesa;

10.2.3. registrar ocorrências e adotar as providências iniciais necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações;

10.2.4. tomar as demais medidas necessárias à adequada execução do objeto, dentro dos limites de suas atribuições.

10.3. A cada entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, marcas ofertadas, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo.

10.4. A rejeição de produtos não afastará a obrigação da CONTRATADA de promover sua substituição no prazo estabelecido nesta Ata.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para fins de avaliação do eventual inadimplemento, os fatos supervenientes que comprovadamente impeçam ou afetem o cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração a ocorrência de evento que possa caracterizar caso fortuito ou força maior, apresentando a respectiva justificativa e os elementos de comprovação disponíveis.





11.3. O reconhecimento da ocorrência e de seus efeitos dependerá de análise da Administração, não afastando automaticamente as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes dos preços registrados serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no Edital e as hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A existência desta Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, contratação nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados, sendo cada fornecimento decorrente de solicitação formal e da correspondente formalização administrativa.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Edital, poderão integrar cadastro de reserva os demais licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço adjudicado ao vencedor, observada a ordem de classificação e as demais condições legalmente aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais dúvidas a respeito da execução desta Ata poderão ser dirimidas pela Secretaria responsável, pelo Setor de Licitações e Contratos e, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.3. Este instrumento poderá ser assinado manual ou eletronicamente, observados os requisitos legais aplicáveis. Estando as partes de acordo, declaram ciência das condições estabelecidas e firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXX
REGISTRADA





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS,
PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – PROCESSO 469/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

FONE CONTATO:

E-MAIL CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF REPRESENTANTE:

COMPOSIÇÃO DO KIT E MARCAS OFERTADAS

PRODUTO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
Açúcar cristal		R\$
Arroz branco		R\$
Feijão preto		R\$
Sal refinado		R\$
Farinha de trigo		R\$
Farinha de milho		R\$
Massa com ovos, tipo parafuso		R\$
Biscoito tipo maria		R\$
Leite em pó		R\$
Café solúvel		R\$
Achocolatado em pó		R\$
Óleo de soja		R\$





Molho de tomate, sachê		R\$
------------------------	--	-----

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Kit Cesta Básica, conforme composição e especificações do Termo de Referência.	kit	200	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Declaramos que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

Declaramos que os produtos e as marcas acima indicados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

